

Nº do documento:	00012/2019	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
Data da criação:	20/05/2019 13:44:33		
Código de Autenticação:	29C5E106FF0D9D3E-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Senhor Presidente e demais membros do Conselho:

Trata-se de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de 1ª instância que deferiu PARCIALMENTE pedido de REVISÃO de lançamento de ITBI. O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 166.393-9) está situado na Avenida Almirante Ary Parreiras, Nº 691 apto. 1406, Bloco 2, Vital Brasil, Niterói. O valor venal informado foi de 0,01 (um centavo).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a Base de Cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela definida no montante de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Inconformado, o contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão do valor venal do imóvel. A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria no imóvel, como determina o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor de R\$ 269.541,82 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais, e oitenta e dois centavos).

Saliente-se a utilização, na revisão de lançamento, do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (folha 14), com informações oriundas de sítios eletrônicos especializados, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

O contribuinte tomou ciência da decisão em 06 de fevereiro de 2019 (folha 29), não tendo se manifestado e abrindo mão de apresentar recurso voluntário. Desta maneira entende-se ter concordado com o resultado.

Por este motivo, é o parecer pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento, mantendo-se a decisão recorrida.

Documento assinado em 20/05/2019 13:44:33 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351856

Nº do documento:	00093/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	29/05/2019 12:41:14		
Código de Autenticação:	AD430D9049D476CE-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCCN - PAULO GOMES

Ao

Conselheiro, Sr. Amauri Luiz de Azevedo, para relatar.

FCCN em 28 de maio de 2019

Documento assinado em 29/05/2019 12:56:12 por PAULO CESAR SOARES GOMES - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2326833

Nº do documento:	00051/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	11 - AMAURI LUIZ AZEVEDO		
Data da criação:	07/06/2019 13:29:30		
Código de Autenticação:	4E653114EFAD57B3-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Devido a nova composição do Conselho de Contribuintes, devolvo o presente processo, para que seja redistribuído.

FCCN, em 07 de junho de 2019

Documento assinado em 07/06/2019 13:29:30 por AMAURI LUIZ AZEVEDO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 11

Nº do documento:	00067/2019	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 01473/2019 - (FNPF)		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	11/06/2019 17:51:58		
Código de Autenticação:	30264D93E617B725-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 01473/2019
Motivo: nome do relator que devolveu não confere

Nº do documento:	01477/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	11/06/2019 17:55:57		
Código de Autenticação:	1BD5410F70D9B43C-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

Presidente, Sr. Francisco Ferreira, para conhecimento e medidas necessárias, face a devolução dos autos a esta Secretaria pelo Conselheiro, Amauri Luiz de Azevedo para nova distribuição, face a nova composição do Conselho, conforme publicação do dia 07 de junho do corrente.

FCCN, em 11 de junho de 2019

Documento assinado em 11/06/2019 17:55:57 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00003/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	19/06/2019 09:37:55		
Código de Autenticação:	5599432C00D65F2F-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ao

Conselheiro, Sr. Carlos Mauro Naylor para relatar.

FCCN, em 19 de junho de 2019

Documento assinado em 19/06/2019 16:32:57 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351724

Processo	Data	Rubrica	Folhas
030/028349/2018	3/07/2019		

ITBI. Lançamento por arbitramento. Recurso de ofício. Procedimento de revisão do arbitramento da base de cálculo do imposto feita de forma regular. Recurso conhecido e não provido..

Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Trata-se de recurso de ofício contra decisão de 1ª instância que deferiu parcialmente o pedido de revisão de lançamento de ITBI. O imóvel em questão está inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 170.772-8 e situado na Avenida Ary Parreiras, 691 apto. 1406, Vital Brasil, Niterói. O valor venal informado por Aderaldo Gomes de Moraes, adquirente do imóvel, foi de um centavo. A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, o que ensejou a estipulação da base de cálculo do imposto por arbitramento. Em consequência, chegou-se ao valor de base de cálculo de R\$ 315.00,00 (trezentos de quinze mil reais).

O contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão do valor venal do imóvel. A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria no imóvel, como determina o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. O setor responsável realizou nova pesquisa de mercado e chegou ao valor de R\$ 269.541,82 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) valendo-se do Método Comparativo Direto de Dados no Mercado a partir de informações colhidas em sítios especializados, em conformidade com as diretrizes das normas NBR 14653-2 e NBR 14653-2 do IEL – Instituto de Engenharia Legal.

A autoridade julgadora de primeira instância acatou os novos valores estipulados pela Coordenação do ITBI em sua decisão. O contribuinte concordou com os novos valores e solicitou a guia de recolhimento, extinguindo o crédito do ITBI e não apresentou recurso voluntário.

Por sua vez, o representante da Fazenda entendeu que o procedimento de revisão do arbitramento da base de cálculo do imposto foi



Processo	Data	Rubrica	Folhas
030/028349/2018	3/07/2019		

feito de forma adequada e que, portanto, a decisão de primeira instância deve ser mantida e o recurso de ofício não provido.

Esta, Sr. Presidente, é também a minha opinião. Entendo que a decisão de primeira instância fundamentou-se em parâmetros adequados para a estipulação do novo valor das base de cálculo do imposto. Por esta razão, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento, mantendo-se a decisão recorrida.

Em 3 de julho de 2019,

Carlos Mauro Naylor – Relator.

Nº do documento:	00024/2019	Tipo do documento:	CERTIFICADO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	08/07/2019 12:08:35		
Código de Autenticação:	B4F4601D3E5723B0-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. 030/028349/2018

DATA: - 03/07/2019

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1126º SESSÃO

HORA: - 12:00 h

DATA: 03/07/2019

PRESIDENTE: - SR. FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR

2. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES

3. MARCIO MATEUS MACEDO

4. EDUARDO SOBRA TAVARES

5. MANOEL ALVES JUNIOR

6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO

7. ROBERTO MARINHO

8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n^os.

(01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n^os. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n^os. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n^os. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ()

X)

NÃO ()

RELATOR DO ACÓRDÃO: - SR. CARLOS MAURO
NAYLOR

FCCN, 03 DE JULHO DE 2019

Documento assinado em 08/07/2019 12:09:14 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento: 00011/2019 **Tipo do documento:** ACÓRDÃO
Descrição: ACÓRDÃO Nº 2391/2019
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 08/07/2019 12:14:55
Código de Autenticação: 6A87A605E2E29BEC-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

ATA DA 1126º Sessão Ordinária

DATA: - 03/07/2019

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/028349/2018 - SR. ADERALDO GOMES DE MORAES

RECORRENTE: - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: - SR. ADERALDO GOMES DE MORAES

RELATOR: - SR. CARLOS MAURO NAYLOR

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, pelo não provimento.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº. 2391/2019 - ITBI - LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO. PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO ODO IMPOSTO FEITA DE FORMA REGULAR. RECURSO CONHECEDI E NÃO PROVIDO."

FCCN EM 03 DE JULHO DE 2019

Documento assinado em 08/07/2019 15:49:06 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Nº do documento:	00007/2019	Tipo do documento:	OFÍCIO DAS DECISÕES
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	08/07/2019 12:19:45		
Código de Autenticação:	5DCF63E20858CCA3-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/028349/2018 - SR. ADERALDO GOMES DE MORAES

RECURSO DE OFÍCIO

MATÉRIA: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhor secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, recurso não provido.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº. 3368/2018.

FCCN em 03 de julho de 2019

Documento assinado em 08/07/2019 15:49:29 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Nº do documento:	00012/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	PUBLICAR ACÓRDÃO 2391/2019		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	08/07/2019 12:23:21		
Código de Autenticação:	4367045106744D26-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº 2391/2019 - ITBI - LANÇAMETNO POR ARBITRAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO. PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO FEITA DE FORMA REGULAR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."

FCCN, EM 03 DE JULHO DE 2019

Documento assinado em 08/07/2019 15:49:57 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

PROCNIT

Processo: 030/0028349/2018

Publicado D.O. de 20/07/19

em 22/07/19

SIL M. L. S. FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/0017809/2019

"A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 10644, em face de HAIR STUDIO 345 CABELEIREIROS LTDA, CNPJ nº 05307445000132 e Inscrição Municipal nº 1157353, por não ter sido localizada no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV da Lei 3.368/2018."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/0001703/2019 - MARIO LUIS PIRES GONCALVES RIBEIRO.

"Acórdão nº 2388/19: - ITBI - Recurso de ofício - Comprovando o contribuinte que o laudo de avaliação deixou de considerar situação de extrema relevância e o péssimo estado de conservação do imóvel, nova avaliação se impõe para se apurar o justo valor do ITBI. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/0028349/2018 - ADERALDO GOMES DE MORAIS.

"Acórdão nº 2391/2019: - ITBI - Lançamento por arbitramento. Recurso de ofício. Procedimento de revisão do arbitramento da base de cálculo do imposto feita de forma regular. Recurso conhecido e não provido."

030/0019178/2018 - WANIA MARIA DE SOUZA ROCHA.

"Acórdão nº 2351/2019: - ITBI - Revisão de lançamento - Recurso de ofício não provido."

030/0018936/2018 - ANGELA MARIA LAND CURI.

"Acórdão nº 2390/2019: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal - Lançamento complementar - Recurso extemporâneo - Inteligência do art. 78 da lei municipal nº 3.368/18 - Preclusão temporal - Recurso não conhecido."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 053/2019

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA, Matrícula, 241-4501.7. Com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 124 inciso XVI da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0448/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0413/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 53/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CORRIGENDA DO EDITAL Nº 02/2019/SASDH, publicado em 12/07/2019:

No Edital, onde se lê: "... Professores de Educação Física (dança), leia-se: Profissional de Dança devidamente na registrado na Superintendência Regional do Trabalho (antiga Delegacia Regional do Trabalho), conforme artigo 6º da Lei 6.533/1978.

No item 3.8, letra "e" ii: onde se lê: Ensino superior na área da educação física - para dança, teatro e vôlei, judô e futebol; leia-se: Ensino superior na área da educação física (vôlei, judô, futebol), para teatro e dança, serão aceitos oficinairos com habilitação e com experiência comprovada.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Serviço de Webmail Corporativo **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a empresa Locaweb Serviços de internet SA **OBJETO:** Contratação de webmail corporativo para PGM. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 987,40 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **VERBA:** Código de Despesa nº 3339039000000, Programa de Trabalho nº 12100412201454192, Fonte 203, Nota de Empenho nº 249/2019. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/3073/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2019

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Serviço. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a empresa Manart Produções Eventos e Turismo Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviço de buffet, tipo café da manhã, para atender 7º Processo Seletivo para Programa de Estágio. **PRAZO:** realização em 29 de junho de 2019. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **VERBA:** Código de Despesa nº 3339039000000, Programa de Trabalho nº 12100412201454192, Fonte 203, Nota de Empenho nº 253/2019. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/1278/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº098 /2019 CMS- NIT - Aprovação do Projeto Escola da Família - Promovendo práticas parentais com afeto e sem violência

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em sua Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 21/05/2019, no cumprimento da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde; à Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Decreto Presidencial 7508 de 28 de junho de 2011; à Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e ao Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Niterói e suas alterações;

Considerando o Planejamento Estratégico de 22 de novembro de 2014.

Considerando O Plano Municipal de Segurança Pública "Pacto Pela Paz". O Pacto está estruturado nos seguintes eixos: Projetos de Prevenção, Plano de Policiamento e Justiça, Convivência e Engajamento dos Cidadãos e Ação Territorial Integrada.

Considerando o projeto maior "Niterói Contra a Violência", atrelado ao Eixo da Prevenção, desenvolve-se o Projeto - Escola da Família: promovendo práticas parentais com afeto, sem violência.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói aprova o Projeto Escola da Família Promovendo práticas parentais com afeto e sem violência um projeto para qualificação, durante o acompanhamento de Pré natal, das praticas parentais com afeto, sem violencia, exercidas por mães gestantes, pais e cuidadores, a partir de grupos educativos de formação parental promovidos por profissionais de saúde da Atenção Básica - Programa Médico de Família capacitados.

Resolve:
Art.1º. Aprovar o Projeto Escola da Família - Promovendo práticas parentais com afeto e sem violência.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e Um de Maio de Dois Mil e Dezenove.

Nº do documento:	02122/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	29/07/2019 12:09:27		
Código de Autenticação:	9EF31A12970E5221-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

À

FGAB,

Senhora secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em diário oficial 20 de julho do corrente, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II da Lei nº. 3368/2018.

FCCN, em 29 de julho de 2019

Documento assinado em 29/07/2019 12:09:27 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148